

RE: Edital ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2022 - Esclarecimento

CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Sex, 02/12/2022 12:21

Para: Aline Deitos <adeitos@profill.com.br>; Comercial <comercial@profill.com.br>

Cc: Alex Cardoso Pereira <alex.pereira@agedoce.org.br>

Prezada Sra. Aline Deitos, boa tarde!

Com relação ao pedido de esclarecimento da empresa PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A, segue abaixo o entendimento a respeito dos requisitos das propostas técnicas do Anexo XII – Cálculo da Pontuação Técnica do ATO CONVOCATÓRIO Nº15/2022.

ESCLARECIMENTO 01:

Com relação a solicitação de esclarecimentos do **Quesito A: Experiência da Empresa Proponente**, entende-se que a comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica.

Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, **serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos**, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Conforme a descrição do Ato Convocatório, consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo à realização de estudos de simulação matemática da transformação de chuva em vazão e propagação de inundações, elaboração de mapas de inundação em aglomerados urbanos e desenvolvimento de sistema de previsão de vazões de curto prazo.

PORTANTO, CADA ATESTADO (10 PONTOS) DEVERÁ ENGLOBAL AS ATIVIDADES RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE SIMULAÇÃO MATEMÁTICA DA TRANSFORMAÇÃO DE CHUVA EM VAZÃO E PROPAGAÇÃO DE INUNDAÇÕES, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE INUNDAÇÃO EM AGLOMERADOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PREVISÃO DE VAZÕES DE CURTO PRAZO.

ESCLARECIMENTO 02:

Com relação a solicitação de esclarecimentos do **Quesito B: Experiência da Equipe Técnica - Coordenador do Projeto**, entende-se que a Experiência é comprovada em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: estudos de simulação matemática da transformação de chuva em vazão e propagação de inundações, elaboração de mapas de inundação em aglomerados urbanos e desenvolvimento de sistema de previsão de vazões de curto prazo.

A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Valendo 10 (dez) pontos por atestado de capacidade técnica, pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.

PORTANTO, CADA ATESTADO (10 PONTOS), DEVERÁ ENGLOBAL AS ATIVIDADES RELATIVAS AOS ESTUDOS DE SIMULAÇÃO MATEMÁTICA DA TRANSFORMAÇÃO DE CHUVA EM VAZÃO E PROPAGAÇÃO DE INUNDAÇÕES, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE INUNDAÇÃO EM AGLOMERADOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PREVISÃO DE VAZÕES DE CURTO PRAZO.

Atenciosamente,



Comissão Gestora de Licitações e Contratos

Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro

Governador Valadares-MG

www.agedoce.org.br

De: Aline Deitos <adeitos@profill.com.br>

Enviado: terça-feira, 29 de novembro de 2022 19:55

Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>; Comercial <comercial@profill.com.br>

Assunto: Edital ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2022 - Esclarecimento

Prezada Comissão,

vimos por meio deste solicitar esclarecimento referente ao edital ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2022.

Esclarecimento 1

Nas páginas 166 e 167 do Anexo II - Cálculo de pontuação técnica é mencionado para o Quesito A: Experiência da Empresa Proponente o seguinte:

"Serão computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 10 (dez) pontos por atestado. Caso um atestado englobe atividades desenvolvidas em municípios e/ou localidades e/ou bacias hidrográficas diferentes entre si, a pontuação será atribuída por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados."

Ainda, considerando que para a comprovação de experiência do Quesito A - Experiência da empresa é exigido: *"02 documentos que comprovem a de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido pela CONTRATANTE relativo à realização de estudos de simulação matemática da transformação de chuva em vazão e propagação de inundações, elaboração de mapas de inundação em aglomerados urbanos e desenvolvimento de sistema de previsão de vazões de curto prazo."*

Pergunta-se: Entende-se que seria aceito a apresentação de 4 atestados ao invés de 2 atestados considerando-se que 2 atestados apresentam o escopo *"realização de estudos de simulação matemática da transformação de chuva em vazão e propagação de inundações, elaboração de mapas de inundação em aglomerados urbanos"* e mais 2 atestados que apresentem o escopo de *"desenvolvimento de sistema de previsão de vazões de curto prazo"*. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento da pergunta acima não esteja correto, seria aceito 1 atestado com o escopo de *"realização de estudos de simulação matemática da transformação de chuva em vazão e propagação de inundações, elaboração de mapas de inundação em aglomerados urbanos"* e 1

atestado com o escopo de “*desenvolvimento de sistema de previsão de vazões de curto prazo*” pontuando-se o máximo de 20 pontos no Quesito A?

Esclarecimento 2

Da mesma forma, para comprovação de experiência no Quesito B para o coordenador de projeto da equipe técnica é exigido: “*Experiência comprovada em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de: estudos de simulação matemática da transformação de chuva em vazão e propagação de inundações, elaboração de mapas de inundação em aglomerados urbanos e desenvolvimento de sistema de previsão de vazões de curto prazo.*”.

Pergunta-se: Entende-se que seria aceito a apresentação de 4 atestados ao invés de 2 atestados considerando-se que 2 atestados apresentam o escopo “*estudos de simulação matemática da transformação de chuva em vazão e propagação de inundações, elaboração de mapas de inundação em aglomerados urbanos*” e mais 2 atestados que apresentem o escopo de “*desenvolvimento de sistema de previsão de vazões de curto prazo*”. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento da pergunta acima não esteja correto, seria aceito 1 atestado com o escopo de “*estudos de simulação matemática da transformação de chuva em vazão e propagação de inundações, elaboração de mapas de inundação em aglomerados urbanos*” e 1 atestado com o escopo de “*desenvolvimento de sistema de previsão de vazões de curto prazo*” pontuando-se o máximo de 20 pontos no Quesito B1?

Favor acusar recebimento deste e-mail. Desde já agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Aline Deitos

PROFILL Engenharia e Ambiente S.A.

[Avenida Iguazu, nº 451, 6º andar](#)

Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS

Cep: 90.470-430

(51) 3211.3944

www.profill.com.br

RE: Edital ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2022 - Esclarecimento

CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Sex, 02/12/2022 12:47

Para: Aline Deitos <adeitos@profill.com.br>

Cc: Alex Cardoso Pereira <alex.pereira@agedoce.org.br>

Prezada Sra. Aline, boa tarde!

Conforme consta no Edital, para a HABILITAÇÃO TÉCNICA será necessária apresentação da CARTEIRA DO PROFISSIONAL juntamente com o COMPROVANTE DE REGULARIDADE junto ao seu Conselho de Classe:

6.4 A documentação de habilitação por qualificação técnica consistirá em:
6.4.1 Cópia da **carteira profissional e comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe**, da **empresa licitante** e dos demais **profissionais** que irão compor a equipe técnica permanente, na fase de habilitação, no momento de convocação, da região a que estiverem vinculados;

Desta forma, apenas a apresentação de "Certidão de registro e quitação de pessoa física e/ou Certidão de Registro de profissional" não estaria cumprindo as disposições do Edital.

Atenciosamente,

**Comissão Gestora de Licitações e Contratos**

Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro

Governador Valadares-MG

www.agedoce.org.br

De: Aline Deitos <adeitos@profill.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 16:10**Para:** CGLC <cglc@agedoce.org.br>**Assunto:** Edital ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2022 - Esclarecimento

Prezada Comissão,

Para o envelope de HABILITAÇÃO, especificamente no item 6.4.1, é solicitado apresentar o seguinte:

6.4.1 Cópia da carteira profissional e comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe, da empresa licitante e dos demais profissionais que irão compor a equipe técnica permanente, na fase de habilitação, no momento de convocação, da região a que estiverem vinculados;

Tendo em vista que a certidão de registro e quitação de pessoa física e/ou Certidão de Registro de profissional junto ao CREA do profissional emitido pelo respectivo órgão é válida para a

comprovação da cópia da carteira profissional uma vez que constam todos os dados do profissional, CPF, número do registro do CREA, validade, graduação. Ou seja, entende-se que não há necessidade de apresentar cópia da carteira do CREA dos profissionais da equipe. Está correto o entendimento?

Além disso, esta mesma certidão de registro e quitação de pessoa física e/ou Certidão de Registro de profissional emitido pelo CREA também comprova a regularidade junto ao Conselho de Classe dos profissionais da equipe. Está correto o entendimento?

Atenciosamente,

Aline Deitos

PROFILL Engenharia e Ambiente S.A.

[Avenida Iguaçú, nº 451, 6º andar](#)

Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS

Cep: 90.470-430

(51) 3211.3944

www.profill.com.br